

PORTARIA Nº 1111, DE 20 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.036755/2018-19, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados na modalidade de ensino à distância (EaD) por **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA (CFC PARATY)**, inscrito no CNPJ sob nº 02.942.815/0001-15, sediado na Rua Moizete Leite Mendonça 170, Ponto Novo, CEP nº 49.097-650, Aracaju/SE:

I - curso de Reciclagem para Condutores Infratores;

II - curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

III - curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;

IV - curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos perigosos;

V - curso para Condutores de Veículos de Emergência;

VI - curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

VII - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

VIII - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

IX - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos perigosos;

X - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e,

XI - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Diretor